



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
CAMPUS MACAPÁ

**REGULAMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES E VICE-REPRESENTANTES  
DISCENTES DE TURMA DO IFAP – CAMPUS MACAPÁ**

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Este regulamento disciplina a eleição e as atribuições dos Representantes de Turma do corpo discente do IFAP – *Campus* Macapá.

**Art. 2º** – O corpo discente do IFAP – *Campus* Macapá é composto por estudantes regularmente matriculados nesta unidade de ensino e será representado perante o corpo docente, Direção-Geral, Direção de Ensino, coordenações de cursos, demais seções, departamentos e coordenações deste *campus*, por meio de seus representantes e vice-representantes de turma.

**II - DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Art. 3º** – Para candidatar-se à função de representante de turma, os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado com frequência ativa no *Campus* Macapá;

II – Ter disponibilidade para o exercício da função;

III – Não estar respondendo a nenhum processo disciplinar e nem ter sofrido penalidades anteriores;

IV – Estar cursando, preferencialmente, a maioria dos componentes curriculares da turma para a qual está se candidatando.

IV – Realizar inscrição conforme prazos e regras fixados em Edital de Convocação para Eleições de Representante e Vice-representante de Turma.

**Art. 4º** – Os representantes serão eleitos por turma, pelos seus colegas de classe regularmente matriculados no respectivo curso, por meio de processo simples de votação.

**Art. 5º** – Cada turma terá um representante, um vice-representante e um suplente eleito por meio de votação.

§ 1º A votação deverá ser registrada em Ata, assinada pelos presentes e acompanhada pela Comissão do Processo Eleitoral e entregue à coordenação central do Projeto Liderança, posteriormente ao encerramento da eleição.

§ 2º O processo de escolha de representantes de turma poderá ser articulado conjuntamente com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Amapá para realização da eleição através de urnas

eletrônicas;

§ 3º O candidato mais votado será eleito o representante de turma, o segundo colocado será considerando o vice representante de turma e o terceiro colocado será o suplente.

**Art. 6º** Em caso de empate para a vaga de representante e/ou vice-representante de turma serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

§ 1º Ter bons rendimentos no ano/semestre anterior, com média aritmética de todos os componentes curriculares  $\geq$  a 7,0 pontos.

§ 2º Maior idade entre os candidatos.

**Art. 7º** – O mandato de representante e do vice-representante será anual para os cursos com periodicidade anual e de dois (2) semestres consecutivos para os cursos de periodicidade semestral.

Parágrafo Único – O mandato será renovado a cada ano/semestre após novas eleições ou consulta;

**Art. 8º** – A eleição será realizada até 60 dias letivos após o início do ano/semestre letivo, conforme calendário escolar.

**Art. 9º** – Após a eleição caberá à coordenação do Projeto Liderança informar à Direção de Ensino e à Coordenação de Curso, os nomes dos representantes, dos vice-representantes e suplentes de cada turma com os seguintes dados: nome completo, curso, série/módulo, telefone, e-mail.

Parágrafo Único – O resultado final da eleição deverá ser divulgado nos murais do *campus* e por meio eletrônico.

**Art. 10º** – Caberá aos Representantes e Vice-Representantes de turma, comunicar ao respectivo Coordenador de Curso, qualquer alteração nos dados informados.

### **III - DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 11º** A divulgação dos candidatos deverá ocorrer exclusivamente em sala de aula da turma em que estão regularmente matriculados, na TVIfap e no(s) mural(is) da Instituição destinado(s) para divulgação da campanha.

**Art. 12º** Os dados de divulgação do candidato compreenderão: nome, fotografia, curso/turma e número para votação, por meio de cartazes, panfletos e TVIfap.

**Art 13º** No caso dos cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), os dados de divulgação dos candidatos, descritos no Artigo 12º, deste Regulamento, serão disponibilizados na plataforma moodle/ambiente virtual da turma.

**Art. 14º** O período e regras da campanha eleitoral para os candidatos a representante de turma serão fixados em Edital de Convocação para Eleições de Representante e Vice-Representante Discente de Turma.

### **IV - DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 15º** – O Representante perderá o mandato:

I – Por renúncia;

II – Em caso de infrequência, desistência, trancamento, desligamento ou cancelamento da matrícula;

III – Se sofrer penalidade de suspensão, prevista no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFAP;

IV – Não cumprir as obrigações previstas neste Regulamento;

V – Por solicitação expressa da própria turma, com exposição dos motivos e assinada pela maioria absoluta, sendo garantida a defesa do representante;

VI – Por decisão motivada da Coordenação de Curso, Direção de Ensino ou Direção-Geral, sendo garantida a defesa do representante, desde que a turma seja informada sobre o motivo da perda do mandato.

**Art. 16º** – No caso de renúncia ou perda do mandato do representante de turma será substituído imediatamente pelo vice-representante e, conseqüentemente, o suplente assumirá a função de vice-representante.

**Art. 17º** – No caso de impedimento ou desistência do vice-representante, assumirá o suplente, caso este não possa assumir será realizada uma nova eleição no prazo de 15 dias letivos, para o cumprimento do mandato atual.

## **V – DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DE TURMA**

**Art. 18º** – Estimular a interação e o respeito entre todos os estudantes da turma.

**Art. 19º** – Manter um canal de comunicação entre estudantes, professores, coordenação de curso, equipe técnico-pedagógica e interdisciplinar, departamentos, seções, coordenações, Direção de Ensino e Direção-Geral.

**Art. 20º** – Saber ouvir os colegas e suas necessidades sobre o curso e juntos propor soluções, mostrando-se sempre responsável e aberto ao diálogo, exercendo papel de mediador e conciliador, buscando opinião consensual da turma e representá-la em situações decisórias.

**Art. 21º** – Participar das reuniões pedagógicas e administrativas da Instituição como: reuniões com reitoria itinerante, diretores e coordenação do curso, formação complementar quanto à liderança, Conselho de Classe e demais reuniões, quando convocado.

**Art. 22º** – Conhecer, divulgar e auxiliar no cumprimento das normas do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFAP, bem como demais normas institucionais.

**Art. 23º** – Auxiliar na divulgação de eventos, projetos sociais, culturais e institucionais, e demais atividades de pesquisa e extensão, incentivando os estudantes a participarem das atividades e editais.

**Art. 24º** – Repassar comunicados aos estudantes, quando solicitado pelos professores e demais coordenações.

**Art. 25º** – Manter contato e integração com os Representantes de outras turmas.

**Art. 26º** – Conscientizar e apoiar os estudantes na conservação dos bens e equipamentos da Instituição e preservação do meio ambiente (água, energia, lixo, entre outros).

**Art. 27º** – **Não** são competências dos representantes e vice-representantes discentes:

I – Substituir o professor em suas atribuições;

II – Aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;

III – Exercer qualquer tipo de fiscalização sobre a atuação dos alunos, dos docentes ou do quadro de funcionários da Instituição.

**Art. 28º** – O vice-representante terá o papel de auxiliar o representante no desempenho das suas atribuições, substituindo-o, sempre que necessário, nas suas ausências.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29º** – Será instaurada uma Comissão Eleitoral para acompanhar o processo de eleição para representantes de turma composta por discentes, docentes e técnicos do *campus* Macapá. As inscrições dos discentes para compor esta comissão se dará por meio de lançamento de edital, já os docentes e técnicos serão escolhidos dentre os membros que compõem a Comissão Central do Projeto Liderança.

**Art. 30º** – Todo Representante e Vice-Representante de Turma receberá um certificado ao final do mandato, expedido pelo Departamento de Pesquisa de Extensão da Instituição.

**Art. 31º** – Compete ao Coordenador de Curso, com apoio da equipe multiprofissional, realizar a gestão, controle e acompanhamento das atividades relacionadas aos representantes discentes de turmas de seu curso.

**Art. 32º** – O presente Regulamento poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de pelo menos metade dos representantes de turma, sendo tais propostas objeto de análise obrigatória da Direção de Ensino.

**Art. 33º** – Os casos omissos serão apreciados pela Direção de Ensino e articulação com os setores envolvidos.

**Art. 34º** – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP; 17 de março de 2017.

Marcio Getúlio Prado de Castro  
Diretor-Geral  
*Campus* Macapá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
CAMPUS MACAPÁ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DE  
TURMA - ano letivo  
**Projeto Liderança: Construindo um Processo Democrático**



**DADOS GERAIS**

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

Curso:

Modalidade ( ) integrado/integral ( ) subsequente ( ) Proeja ( ) Superior ( ) EaD

Ano/Semestre:

Turma:

Turno:

Ano de ingresso:

CPF:

**DADOS DO ENDEREÇO**

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

**DADOS DE CONTATO**

Telefones:

E-mail:

Declaro para os devidos fins que as informações declaradas são verdadeiras e estou ciente de todas as informações contidas no Edital e da responsabilidade do Representante e Vice-representante de Turma contida no Regulamento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Inscrição realizada em \_\_\_\_ de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Eleitoral

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
CANDIDATO A REPRESENTANTE DE TURMA – 2017  
Projeto Liderança: Construindo um Processo Democrático**

Declaro para os devidos fins, que o (a) estudante \_\_\_\_\_,  
realizou sua inscrição como Candidato a Representante de Turma ao membro da Comissão  
Eleitoral no *Projeto Liderança: Construindo um Processo Democrático*.

Macapá-AP; \_\_\_\_ de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
CAMPUS MACAPÁ

ANEXO II

ATA DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE

CURSO:			
ANO/SEMESTRE:	TURMA:	TURNO:	ANO DE INGRESSO:
MODALIDADE ( ) integrado/integral ( ) subsequente ( ) Proeja ( ) Superior ( ) EaD			

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, foi realizada a eleição para Representante de Turma com o total de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) votos válidos e \_\_\_ (\_\_\_\_\_) nulos e em branco, totalizando \_\_\_ (\_\_\_\_\_) votos. Após a apuração o(a) discente \_\_\_\_\_ foi eleito(a) **Representante Titular** com \_\_\_ (\_\_\_\_\_) votos, o discente \_\_\_\_\_ foi eleito(a) **Vice-Representante Titular** com \_\_\_ (\_\_\_\_\_) votos. O discente \_\_\_\_\_ foi eleito(a) como **Suplente** com \_\_\_ (\_\_\_\_\_) votos.

Representante Titular	
Nome:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	
Autorizo a divulgação do meu e-mail para a comunidade acadêmica: ( ) Sim ( ) Não	

Vice-Representante Titular	
Nome:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	
Autorizo a divulgação do meu e-mail para a comunidade acadêmica: ( ) Sim ( ) Não	

Substituto	
Nome:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	
Autorizo a divulgação do meu e-mail para a comunidade acadêmica: ( ) Sim ( ) Não	

Assinaturas - Comissão Eleitoral:

1. Presidente: \_\_\_\_\_
2. Docente: \_\_\_\_\_
3. Técnico: \_\_\_\_\_
4. Discentes: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
CAMPUS MACAPÁ

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE ALUNOS VOTANTES PARA REPRESENTANTE DE TURMA**

DATA DA VOTAÇÃO:	HORÁRIO:		
CURSO:			
ANO/SEMESTRE:	TURMA:	TURNO:	ANO DE INGRESSO:
MODALIDADE ( ) integrado/integral ( ) subsequente ( ) Proeja ( ) Superior ( ) EaD			

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
21		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		

29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
CAMPUS MACAPÁ

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE TURMA

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida para Representante Discente, realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, tomam posse os membros eleitos (representante e vice-representante), para o mandato a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ até o prazo estabelecido no Art. 7º da REGULAMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES E VICE-REPRESENTANTES DISCENTES DE TURMA DO IFAP – CAMPUS MACAPÁ, conforme relacionados abaixo:

CURSO:			
ANO/SEMESTRE:	TURMA:	TURNO:	ANO DE INGRESSO:
MODALIDADE ( ) integrado/integral ( ) subsequente ( ) Proeja ( ) Superior ( ) EaD			
Titular para Representante de Turma:			
Nome:			
Telefone:			
E-mail:			
Assinatura do Titular:			
Titular para Vice-Representante de Turma:			
Nome:			
Telefone:			
E-mail:			
Assinatura do Titular:			

Macapá-AP; \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria Nº \_\_\_\_\_